

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2017
PROCESSO Nº xx /2017

Abertura: 06/11/2017 às 10:00.

Seleção Pública nº 02/2017

Tipo: Menor Preço

Fonte: AMPAR

1.CONDIÇÕES GERAIS

A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Estatuto registrado no Cartório de registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Lavras – MG, inscrita no CNPJ 07.905.127/0001-07, com Inscrição Estadual Isenta, por meio de sua Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 02 de 15/02/2017, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de seleção pública, do tipo menor preço, a qual será regida pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.1.A presente Seleção Pública será realizada **no modo de disputa fechado, o prazo par envio das propostas será de 3 (três) dias úteis.**

1.2. Caso seja decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura da proposta, o ato fica automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte no mesmo horário.

1.3. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2. OBJETO

Constitui objeto da Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor 1.0 ou mais, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas; Ano/ Modelo 2013 a 2015 com combustível FLEX e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Opcionais no veículo: air bag motorista e passageiro desembaçador traseiro, ar condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, farol de milha, freio ABS, limpador traseiro, rádio, travas elétricas, vidros elétricos, calotas, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante do presente instrumento, para atender o desenvolvimento do projeto de pesquisa “Correção da acidez do solo, visando a implantação do plantio direto em sistemas de produção de culturais anuais”, formalizado entre a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural e a Associação de Mineradoras de Pains Arcos e Região -(AMPAR).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da Seleção qualquer Pessoa Física ou Jurídica legalmente estabelecidas no país que atendam as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar as empresas que:

3.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

3.2.2. Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

3.2.3. Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

3.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

3.6. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Poderá ser enviado pelos correios ou protocolado nesta instituição para a Comissão de Seleção até o dia 06/11/2017 os envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** para o endereço abaixo e, deverá ser apresentado da seguinte forma:

*Envelope 1 – Proposta Comercial
Seleção Pública 02/2017
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-Fundecc
Campus Histórico da Ufla
Cx, Postal 3060*

*Envelope 2 – Documentação de Habilitação
Seleção Pública 02/2017
Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural-Fundecc
Campus Histórico da Ufla
Cx, Postal 3060*

4.1.1. Será aberto o envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apenas da Pessoa Física ou Jurídica classificada pelo menor preço e com o aceite do coordenador do projeto.

4.1.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e enviado conforme subitem 4.1.1.

4.2. A Fundação não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data definidos neste Edital.

4.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 A formulação da proposta deverá observar, rigorosamente, os preceitos do Termo de referência, conforme anexo I.

5.2. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica ou somente assinada pela Pessoa Física sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à contratante ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

5.1.1. Nome, CNPJ, inscrição estadual, endereço, e-mail, telefone e fax da Pessoa Jurídica proponente;

5.1.2. Nome, CPF, RG, endereço, e-mail, telefone da Pessoa Física;

5.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

5.1.4. Declaração de que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

5.1.5. Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2. Não será admitida proposta para objeto diverso do definido neste Edital.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem a totalidade do objeto deste Edital.

5.4. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.5. Ocorrendo divergências entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.6. Todas as condições estabelecidas no Termo de Referência serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

5.7. A proposta deverá atender à totalidade do objeto desta Seleção.

5.8. A proposta vencedora, para o item será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** com o aceite do coordenador do projeto.

5.9 Deverá enviar junto a proposta o atestado de garantia do veículo de no mínimo 3 meses, referente a garantia total ou Declaração emitida por empresa especializada em revisão de veículos, quando se tratar de Pessoa Física.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado **classificado, a documentação a seguir:**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. registro comercial, no caso de empresa individual;

II. ato constitutivo e suas alterações contratuais, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

IV. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

I. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto- lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.2.1.No caso de MPE/EPP deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

6.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da MPE/EPP , assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a MPE/EPP for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

6.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.1.2.4. O prazo previsto no item 6.2.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

6.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7. HABILITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- I- Cópia autenticada RG – Registro Geral;
- II- Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda;
- III- Comprovante atualizado de endereço.

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal:

- 7.1.1 - Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- 7.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

7.2. – Declarações e demais comprovações:

- 7.2.1 - Apresentar certificado de Registro de Veículo atualizado expedido pelo Detran em nome do proponente;
- 7.2.2 - Apresentar comprovantes de que o veículo não está alienado, não possui débitos junto aos órgãos estaduais e federais de trânsito;

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

7.3.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.3.1.3. A Fundação não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade assegurar-se-á o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.3.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

7.3.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

7.3.4. É facultado ao participante da Seleção remeter documentos por meio de e-mail, desde que ele se declare responsável, sob as penas da lei, pela prova de sua autenticidade.

7.3.5. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais recebidos, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. A Comissão de Seleção classificará a proposta que apresentar o menor preço e que atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

9. JULGAMENTO

9.1. A proposta vencedora, para o item constante no Anexo I, será aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** com o aceite do coordenador do projeto.

9.2. Ordenadas as propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao **objeto e valor**, decidindo motivadamente a respeito.

9.3. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do participante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

10.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

11.2. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12. ATA

12.1. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Seleção e publicado no site da Fundecc/compras.

13. DOS RECURSOS

13.1. O recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção reger-se-ão pelo Decreto Federal 8.241/14.

13.2. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de 3 (três dias) úteis, contados a partir da data de ciência.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três dias) úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 15.2.

13.4. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de até 3 (três dias) úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até até 5 (cinco dias) úteis.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato, conforme minuta do contrato, **anexo IV**, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o objeto.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Contrato.

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, devendo ser analisada a habilitação.

15.1.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

15.2. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante emissão da respectiva nota fiscal.

16.2. Dos pagamentos serão descontados os tributos e encargos previstos na forma da lei.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

17.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. multa no valor de 30% do contrato para o caso de recusa à sua assinatura e cumprimento da avença;

17.1.3. multa de 5% sobre o valor referencial do edital para os casos de cancelamento de lances.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.3. Além da multa pela recusa em assinar o instrumento contratual, poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada, se couber.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de seleção da FUNDECC, localizada no Campus histórico da Universidade Federal de Lavras, Cx.Postal 3060 CEP 37.200-000, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública. A consulta poderá ser endereçada também para o e-mail: cplfundecc@gmail.com no mesmo prazo.

18.3. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, e-mail).

18.4. Será designada nova data para realização da sessão quando:

I. Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.5. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.6. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

18.7. A Comissão de seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.8. A presente Seleção somente poderá ser revogada por razões decorrente de fato superveniente mediante decisão da Diretoria Executiva, de acordo com a conveniência administrativa.

18.9. A Comissão de seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. **Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a fundação de apoio poderá contratar diretamente o fornecedor, mantidas as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório.**

18.11. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de seleção, no horário de 7:00hs às 11:00hs ou de 14:00hs às 17:00hs horas, de segunda a sexta-feira, pelo email:cplfundecc@gmail.com.

18.12. **O PREÇO MÁXIMO** a ser aceito pela fundação, para a aquisição deste Veículo, objeto desta seleção, **será o preço de R\$ 28.00,00 (vinte e oito mil reais).**

18.13. Este Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.fundecc.org.br, link Licitações ou poderá ser obtido na comissão de seleção da **FUNDECC**.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

18.14.2 ANEXO II – Modelo de planilha de preço

18.14.3 ANEXO III - Minuta do Contrato

Lavras,30 de outubro de 2017.

Membro da Comissão de Seleção Pública

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2017

Processo nº 02/2017

I - APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência apresenta as informações fundamentais para aquisição de de 01 (um) veículo automotor 1.0 ou mais, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas; Ano/ Modelo 2013 a 2015 com combustível FLEX e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Opcionais no veículo: air bag motorista e passageiro desembaçador traseiro, ar condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, farol de milha, freio ABS, limpador traseiro, rádio, travas elétricas, vidros elétricos, calotas, para atender o desenvolvimento do projeto de pesquisa **“Correção da acidez do solo, visando a implantação do plantio direto em sistemas de produção de culturais anuais”**, formalizado entre a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural e a Associação de Mineradoras de Pains Arcos e Região -(AMPAR).

II - FONTE DE RECURSO

2.1. Associação de Mineradoras de Pains Arcos e Região - (AMPAR)

III - OBJETO

3.1. Aquisição de 01 (um) veículo automotor 1.0 ou mais, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas; Ano/ Modelo 2013 a 2015 com combustível FLEX e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Opcionais no veículo: air bag motorista e passageiro desembaçador traseiro, ar condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, farol de milha, freio ABS, limpador traseiro, rádio, travas elétricas, vidros elétricos, calotas

3.2. O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação com garantia mínima de 3 meses ou com Declaração emitida por empresa especializada em revisão de veículos,, quando for Pessoa Física.

IV - JUSTIFICATIVA

4.1. Objetiva atender o projeto intitulado **“Correção da acidez do solo, visando a implantação do plantio direto em sistemas de produção de culturais anuais”**, demandando pesquisas em campo, como nas regiões das Vertentes e/ou Sudoeste de Minas.

V - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, a documentação de habilitação constante na item 6 – DA HABILITAÇÃO, do presente Edital.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Fundação, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. O veículo deverá ser fornecido da forma como for solicitado pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.3. Entregue no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena das penalidades previstas no instrumento e neste termo.

VII - CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7. O pagamento será efetuado pela FUNDECC, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) ou da Pessoa Física, em até 10 dias úteis.

VIII - DO RECEBIMENTO DO VEICULO:

8.1_ O Veículo, objeto desta seleção, deverá ser entregue na Sede da FUNDECC sem custos adicionais, endereço no Preâmbulo deste edital, em horário comercial discriminado no mesmo.

8.2 - Verificada a não-conformidade do objeto, o vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento convocatório e neste termo.

8.3- Na ocasião da entrega dos veículos, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

8.4 - O recebimento dar-se-á de forma provisória, tendo a fundação solicitante prazo de no mínimo 5 (cinco) dias úteis para manifestação sobre a não conformidade do veículo. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da fundação solicitante a Equipe de Seleção Pública considerar-se-á definitivamente recebido.

IX - DAS PENALIDADES

1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

2. multa no valor de 30% do contrato e/ou instrumento equivalente para o caso de recusa à sua assinatura e /ou cumprimento da avença;

3.multa de 5% sobre o valor mencionado no edital para a compra do objeto para os casos de cancelamento de lances.

4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Lavras, 30/10/2017.

Silvino Guimarães Moreira
Coordenador do Projeto

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas
Diretoria Executiva da Fundecc

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇO

.Referência Processo nº :
Seleção Pública :

Item	Especificação	Und	Qtd	V.unit	V total
1	01 (um) veículo automotor 1.0 ou mais, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas; Ano/ Modelo 2013 a 2015 com combustível FLEX e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Opcionais no veículo: air bag motorista e passageiro desembaçador traseiro, ar condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, farol de milha, freio ABS, limpador traseiro, rádio, travas elétricas, vidros elétricos, calotas.	Un	01		

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

ANEXO III

CONTRATO Nº XXX/2017 PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO PARA A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, NA FORMA ABAIXO.

Autorizado pela Seleção Pública nº xx/2017.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL -FUNDECC –, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **PROF. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, _____, Lavras/MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no **Processo nº _____/ _____/2017**, decorrente da Seleção Pública supra mencionada, firmam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições de direito privado, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se à **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO USADO PARA A FUNDECC**, com as seguintes características mínimas:

ITEM 01 - aquisição de 01 (um) veículo automotor 1.0 ou mais, 02 (duas) ou 04 (quatro) portas; Ano/ Modelo 2013 a 2015 com combustível FLEX e no máximo 70.000 (setenta mil) quilômetros rodados. Opcionais no veículo: air bag motorista e passageiro desembaçador traseiro, ar condicionado, direção hidráulica, encosto de cabeça traseiro, farol de milha, freio ABS, limpador traseiro, rádio, travas elétricas, vidros elétricos, calotas

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela Aquisição do Veículo, o valor de R\$. _____ (_____).

2.2 – DO RECEBIMENTO DO VEICULO:

2.2.1 – O Veículo, objeto deste Contrato Administrativo, deverá ser entregue na Sede da FUNDECC, sem custos adicionais, endereço no Preâmbulo deste Contrato Administrativo, em horário comercial discriminado: Das 08hs00min as 12hs00min e das 14hs00min até as 17hs00min.

2.2.2 - Verificada a não-conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

2.2.3 - A Nota Fiscal com Fatura de **CONTRA APRESENTAÇÃO** deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e ser emitida em nome da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, e nela deverá conter informação clara a seleção pública, que a mesma refere-se, número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa (Conta jurídica) para efetuar o pagamento.

2.2.4 - Na ocasião da entrega dos veículos, serão verificadas as características concernentes a apresentação exigida no ato convocatório, devidamente atendidas pelo fornecedor na ocasião de sua proposta.

2.2.5 - O recebimento dar-se-á de forma provisória, tendo a fundação solicitante prazo de no mínimo 10 dias para manifestação sobre a não conformidade do veículo. Ultrapassado este limite não havendo manifestação da Equipe de Compras considerar-se-á definitivamente recebido.

2.3 DO PAGAMENTO

2.3.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a proposta financeira apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste contrato, no Edital de seleção pública e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento;

2.3.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, conforme a cláusula 2.2.3, da qual deverá constar o número do Procedimento de Seleção Pública nº /2017, acompanhados da descrição individualizada das características do objeto adquirido e seus respectivos valores.

2.2.3 - O pagamento dos veículos constante da Cláusula 01 desta Minuta e do Edital será realizado junto ao Setor Financeiro ou via bancária. Destaca-se que, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação, correrão por conta do projeto AMPAR, o qual é parte integrante do presente procedimento de seleção pública Nº 015/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada dará garantia do veículo de no mínimo 10.000 km rodados ou 03 meses, referente a motor, caixa e diferencial, sendo que a garantia se estenderá ao que chegar por último, ou seja, o veículo pode fazer 20.000 km em um mês, que não perderá a garantia até completar os três meses de garantia, ou vice versa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 meses contados da data de sua assinatura; sem prejuízo da garantia referida na **Cláusula Quarta**, a qual conta-se a partir da data de entrega do veículo, em perfeitas condições de uso, para a fundação.

5.2. A entrega dos veículos descrito na **Cláusula 01 deste contrato**, deverá se dar **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** de vigência contratual.

5.3 - O não cumprimento deste prazo acarretará a Empresa Contratada, pena de multa de até 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – A execução deste contrato será acompanhado e fiscalizado por representantes da Administração especialmente designados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

7.1. – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

7.2 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal.

7.3 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Se por culpa da contratada o veículo não for entregue na data prevista na CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

8.1.1 – O não cumprimento do prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1 – Razões de conveniência administrativa, justificada e determinada pela Diretoria Executiva, exarada no competente processo administrativo;

9.2 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

9.3 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da tradição dos objetos contratados;

9.4 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.5 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

10.2. Das Obrigações

2.1. da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da **CONTRATADA**:

- a) entregar o veículo na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACIDENTES:

11.1. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade de qualquer acidente de trabalho na entrega do bem adquirido, uso indevido de patentes registradas, e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação das mesmas até sua aceitação definitiva.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – O presente contrato será vinculado ao Edital de seleção Pública nº /2017, devendo ser observado todas as suas condições e responsabilidades previstas, as quais passam a fazer parte conjunta com o presente contrato, sem prejuízo das demais exigências ora mencionadas.

12.2 – As partes elegem o Foro da comarca de Lavras/MG, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras, aosdias, de de 2017.

Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

Diretor Executivo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
